



**TERMO ADITIVO Nº 02/2017**  
**PROCESSO Nº 23443.008834/2017-14**  
**CONTRATO PRIMORDIAL Nº 07/2016**  
**PREGÃO 02/2015(UASG 194008)**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO Nº  
07/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA SUPLEX  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP, VISANDO A  
REPACTUAÇÃO DO CONTRATO PRIMORDIAL.**

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, a Carta Comercial S/Nº da SUPLEX Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração LTDA – EPP de 08/03/2017; a Nota Técnica Contábil n.º 013/2017, de 18/05/2017; o Parecer n.º 455-PF/IFAM, de 05/06/2017; O Despacho do M. Reitor S/nº Via Sipac- GR/IFAM/2017, de 09/08/2017; resolve repackuá-lo de acordo com o Art. 65, parágrafo 1º, da referida Lei das Licitações e Contratos, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, e mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Este Termo Aditivo tem como objeto a repactuação Contratual, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 07/2016, firmado entre o IFAM e a Empresa SUPLEX Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração LTDA. *ed*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1- O valor total da repactuação perfaz o montante de R\$ 3.443,03 (Três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e Três centavos), onerando o contrato nº 07/2016, um equivalente de 9,21%.



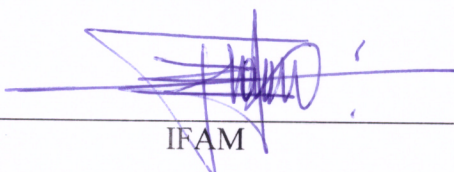
2.2- Sendo assim, o valor mensal do contrato, para os meses setembro de 2016 a 31 de Agosto de 2017, passa de R\$ 3.739,72 (três mil, setecentos e trinta e nove e setenta e dois centavos), para R\$ 4.084,03 (quatro mil e oitenta e quatro reais e três centavos), portanto o valor anual passa de R\$ 44.876,69 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 49.008,33 (quarenta e nove mil oito reais e trinta e três centavos).

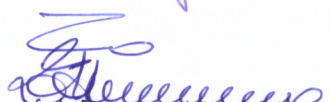
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 01 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
IFAM

  
Suplex Processamento de Dados Ltda-EPP  
**Eteivina Ferreira Lima**  
CPF: 441.259.412-20  
Sócia Administradora

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
SUPLEX EPP LTDA.